



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## TERMO Nº 6422291 - DP-DA

SEI!TJPR Nº 0009006-96.2016.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 6422291

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº19/2021 DP-DA PAD 003726/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, para o acesso a dados informativos sobre antecedentes criminais, acompanhamento processual e outros necessários, das Varas de Execuções Penais e Criminais, para colaborar com a prestação jurisdicional do Estado do Paraná.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua João Parolin, número 224, Parolin, em Curitiba/PR, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, representado neste ato pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, **TITO CAMPOS DE PAULA**, doravante denominado **TRE-PR**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, nesta Capital, inscrito CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, doravante denominado **TJPR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observando, no que couber, o contido no art. 116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a liberação do acesso aos dados informativos do sistema **ORÁCULO** do TJ/PR, para consulta pelo TRE/PR, sobre antecedentes criminais e informações processuais, mediante liberação de login e senha para usuários determinados através da área restrita do sítio eletrônico do TJPR na Internet, objetivando colaborar com a celeridade na prestação da atividade jurisdicional no Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O acesso objeto do presente acordo não abrange os feitos, cuja tramitação ocorre em segredo de justiça, assim determinado pelos Juízos de Direito competentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

Para a consecução das finalidades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, o **TJPR** liberará ao **TRE-PR** acesso mediante a utilização de “Usuários” e “Senhas” individuais e intransferíveis, por meio da área restrita do Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjpr.jus.br>), bem como prestará as orientações pertinentes à operacionalização do sistema “Oráculo”.

**Parágrafo primeiro.** Compete ao **TJPR**, por intermédio do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - tornar disponível o acesso ao seu banco de dados, através de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por magistrados e servidores indicados pelo TRE/PR, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;

II- expedir mensalmente relatórios gerenciais de consultas realizadas pelo TRE/PR.

III - autorizar os Juízes de Direito, que exerçam funções eleitorais, a utilizar as mesmas senhas de acesso ao Sistema Oráculo, conferidas por este Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, também na Justiça Eleitoral para a instrução dos processos da competência dessa Justiça Especializada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao **TRE-PR**:

I - indicar os magistrados e servidores que efetuarão as consultas objeto do presente;

II - comunicar de imediato o TJ/PR sobre a substituição ou exclusão de usuários indicados na forma anterior;

III - não ceder nem transferir o uso das chaves de acesso ao banco de dados “Oráculo” a terceiros, nem mesmo a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos;

IV - zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, postas a sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins relacionados as suas atribuições institucionais;

V - disponibilizar a infra-estrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso objeto desse convênio;

VI - auditar a utilização dos acessos disponibilizados, através dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;

VII - responsabilizar-se perante o TJ/PR e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE:**

Não haverá repasse de recursos entre as partes convenientes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica somente se fará mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

Este Termo poderá ser denunciado unilateralmente ou rescindido por qualquer das partes, mesmo imotivadamente, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

As partes se comprometem a publicar um resumo do presente Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas ao presente ajuste.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Curitiba, *data gerada eletronicamente*

### **TITO CAMPOS DE PAULA**

Excelentíssimo Desembargador  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral  
do Estado do Paraná

### **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**

Excelentíssimo Desembargador  
Presidente do Tribunal de Justiça do  
Estado do Paraná

## **TESTEMUNHAS:**

Leonel Junior Pedralli  
CPF: 032\*\*\*049-\*0

Marcio Kuster Gonçalves  
CPF: 775\*\*\*359-\*5

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica, com vistas à colaboração mútua entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no intercâmbio eletrônico de informações para a utilização do sistema “Oráculo”.

1.2 Para fins estabelecidos neste convênio, entende-se por cooperação a prática dos seguintes atos:

1.2.1 DOS COMPROMISSOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

I - tornar disponível o acesso ao seu banco de dados, através de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por magistrados e servidores indicados pelo TRE/PR, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;

II - expedir mensalmente relatórios gerenciais de consultas realizadas pelo TRE/PR.

III - autorizar os Juízes de Direito, que exerçam funções eleitorais, a utilizar as mesmas senhas de acesso ao Sistema Oráculo, conferidas por este Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, também na Justiça Eleitoral para a instrução dos processos da competência dessa Justiça Especializada.

## **1.2.2 DOS COMPROMISSOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

I - indicar os magistrados e servidores que efetuarão as consultas objeto do presente;

II - comunicar de imediato o TJ/PR sobre a substituição ou exclusão de usuários indicados na forma anterior;

III - não ceder nem transferir o uso das chaves de acesso ao banco de dados “Oráculo” a terceiros, nem mesmo a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos;

IV - zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, postas a sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins relacionados a suas atribuições

institucionais;

V – disponibilizar a infra-estrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso objeto do presente convênio;

VI - auditar a utilização dos acessos disponibilizados, através dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;

VII - responsabilizar-se perante o TJ/PR e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas.

## **2. METAS DA EXECUÇÃO**

1.1 Auxiliar o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná no exercício de suas funções institucionais, tais como prevenção e repressão aos crimes de sua competência;

2.2 Celeridade nas informações de pessoas indiciadas em inquéritos policiais ou acusadas em processos criminais.

## **3. ETAPAS DA EXECUÇÃO**

3.1 O desenvolvimento do objeto deste Acordo realizar-se-ão em datas pré-ajustadas entre integrantes das partes convenientes.

## **4. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS**

4.1 Este Acordo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica.

O presente Plano de Trabalho integra o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, data gerada eletronicamente

**TITO CAMPOS DE PAULA**  
Excelentíssimo Desembargador  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral  
do Estado do Paraná

**JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**  
Excelentíssimo Desembargador  
Presidente do Tribunal de Justiça do  
Estado do Paraná

**TESTEMUNHAS:**

Leonel Junior Pedralli  
CPF: 032\*\*\*049-\*0

Marcio Kuster Gonçalves  
CPF: 775\*\*\*359-\*5



Documento assinado eletronicamente por **Tito Campos de Paula, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 28/05/2021, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALLI, Diretor de Departamento**, em 28/05/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 28/05/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6422291** e o código CRC **4B90CC2B**.